



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2022**

Processo Licitatório nº.: 051/2022

Dispensa de Licitação nº.: 015/2022

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANDADO JUDICIAL PROCESSO PJE Nº 500143-45.2022.8.13.0534 PACIENTE K. de C. S.

Por esta rescisão contratual, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MG MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **08.217.726/0001-92**, situada na Rua Piauí, nº 646, Santa Efigênia, **BELO HORIZONTE/MG**, CEP 30.150-320, telefone (31) 3222-6099, e-mail [licitacoes@mgoncologia.com.br](mailto:licitacoes@mgoncologia.com.br), neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, a Sra. Angela Maria Marques E Silva Morais, inscrita no CPF nº. 545.211.066-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir o presente contrato, sob regência da Lei Federal nº 8.666/93, das Leis Municipais vigentes, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do referido contrato devido a recusa da empresa em assinar o mesmo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1. Este Termo tem por objeto a rescisão unilateral do instrumento, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e demais normas pertinentes naquilo que couber.

2.2. Fica rescindido o CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2022, por meio deste termo, assim bem como quaisquer NAF'S a ela vinculadas. Tornando a parte CONTRATANTE impedida de efetuar pagamentos de mercadorias pertencentes ao presente CONTRATO entregues após a rescisão.

2.3. A presente rescisão não impede a aplicação de penalidade em caso de má fé da empresa.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RESCINDIDO**

3.1. O valor a ser rescindido no presente contrato, conforme consta no relatório de compras no Sistema Memory, é de **R\$125.234,16 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta rescisão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Rhenys da Silva Cambraia*

*B.*

*AS*

*Angela Maria Marques E Silva Morais*



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 31 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE  
OLEGÁRIO**  
**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Vanessa Beatriz Borges Queiroz

TESTEMUNHAS: I - Marcelo Thiago Miranda  
Marcelo Thiago Miranda CPF: 114.326.606-40

II - Lorenna Beatriz Fonseca Gottardo  
Lorenna Beatriz Fonseca Gottardo CPF: 111.442.596-65